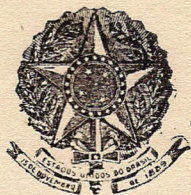


Resolução sob no. 33  
do livro proprio.  
249. Alvará de concessão.



= RESOLUÇÃO Nº 33, de 14 de março de 1949 =

Concede isenção de impostos.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte resolução:-

Art. 1º - Fica concedida isenção dos impostos predial e territorial urbano, pelo prazo de cinco anos, aos prédios novos que, mediante planta aprovada pela Prefeitura, segundo a legislação municipal, se construírem na cidade, nas vilas e nos povoados, devendo essa isenção ser consignada no alvará de licença para construção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quatorze dias de mês de março de mil novecentos e quarenta e nove.

João Ferreira Campos  
= Prefeito Municipal =